

LEI Nº 1.597/2025

Autoriza o poder legislativo a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de r\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma em que especifica abaixo, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

LEI.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, alterando a Lei 1.558/2024, um CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

01 01.001 01.031.0101.02001 333904600000	Legislativo Municipal Câmara Municipal de Carambei Atividades do Legislativo Municipal Auxílio alimentação	R\$ 70.000,00
Total do Crédito Adicional Especial		R\$ 70.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Legislativo autorizado a CANCELAR igual valor na dotação orçamentária constante no Orçamento Geral do corrente exercício financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

01 01.001 01.031.0101.02001 333903000000 333903600000	Legislativo Municipal Câmara Municipal de Carambei Atividades do Legislativo Municipal Material de consumo Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 50.000,00 R\$ 20.000,00
Total dos Cancelamentos		R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/11/2025

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

Personalizar Rejeitar Aceitar todos